



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

SEGUNDA- FEIRA – 15 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 106

Edição eletrônica disponível no site www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU PUBLICA:

- **LEI MUNICIPAL Nº 398/2024:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Pedro André Braz Silva Santana
- Avenida O Navio Negreiros, nº 55 - Centro
- Tel: (75) 3681-1129

Edição eletrônica disponível no site www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 398/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o exercício de 2024 e até dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, mediante Decretos Executivo até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), criando o Elemento de Despesa conforme segue:

Unidade	11.00.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2.018 – Gestão De Ações Da Atenção Básica
Elemento	3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão
Fontes: 15002- Recursos p/Ações e Serv. Púb. de Saúde - ASPS 15% 16000- Recursos da União p/ Bloco das ASPS	
Ação	2.022 – Gestão De Ações De Média E Alta Complexidade
Elemento	3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão
Fontes: 15002- Recursos p/Ações e Serv. Púb. de Saúde - ASPS 15% 16000- Recursos da União p/ Bloco das ASPS	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

SEGUNDA-FEIRA
15 DE JULHO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 106

Edição eletrônica disponível no site www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Art.2º - As Despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º da Lei, serão cobertas com recursos de que trata o art. 43.º§1º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cabaceiras do Paraguaçu-Ba, 15 de julho de 2024.

PEDRO ANDRÉ BRAZ SILVA SANTANA

Prefeito Municipal